

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 DO
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
– IPSJBV.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de dois mil e vinte e três às 08h:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), reuniram-se os membros do Conselho Administrativo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (Presidente); EDNÉIA RIDOLFI (Secretária); EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR; EMERSON SABINO RIQUENA; PEDRO LUENGO GARCIA e FLÁVIA LEME GAMBA**, participou de forma ON-LINE o membro **CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE**. Suplentes presentes: **AMELIA APARECIDA GUERREIRO e MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS**. Com a participação da Diretora Administrativa/Financeira Sra. Livia Ricetti Oliveira. O Superintendente pediu a palavra e apresentou breve panorama do Instituto de Previdência no fechamento do mês de fevereiro de 2023, informações que seguem: **1) FEEDBACK SOBRE O CURSO DE CAPACITAÇÃO** – A diretora Adm/Financeira Livia Ricetti Oliveira fez explanação de alguns tópicos relevantes dos 04 (quatro) dias do curso Preparatório para Certificação de Dirigentes, Gestores e Conselheiros e ratificou a importância do São João Prev em certificar a maioria dos membros e servidores para atender à Lei 9.717/1998, incluído pela Lei 13.846 de 2019 que estabelece os requisitos mínimos para os dirigentes de entidades gestoras dos RPPS. O Superintendente informou aos presentes que a certificação ficará condicionada à área de atuação dentro do São João Prev, os interessados devem entrar em contato com a servidora Livia Ricetti no período da manhã entre os dias 17 a 28/04 para que ela possa efetuar a inscrição e agendar a prova, com prazo máximo de 90 dias para concluir. A Diretora também estará à disposição para sanar dúvidas e para maiores esclarecimentos sobre a certificação. Com o intuito de garantir a validade da prova, o Instituto irá preparar uma sala para o que o inscrito possa fazer sua prova dentro das exigências da empresa certificadora. Na sequência, o superintendente solicitou aos membros um feedback do curso. Os membros foram unânimes na avaliação positiva que o curso apresentou para o Conselho Administrativo, trazendo novas informações e reforçando as responsabilidades de sua atuação. **2) QUADRO DE RENTABILIDADE E PATRIMÔNIO** - Apresentou aos membros presentes quadro de Investimentos demonstrando a rentabilidade negativa no mês de **(-R\$**

1.407.779,67), correspondente ao montante aplicado dos planos financeiro e previdenciário, fundo de oscilação e taxa de administração e também o montante do Patrimônio do Instituto de Previdência que fechou em R\$ 168.563.481,83 distribuído entre os Planos, esses valores compõem o Ativo do São João Prev no fechamento de fevereiro. **3) QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS** - Apresentou quadro com total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev ao final de fevereiro: ativos com 2.191 servidores e inativos (aposentados e pensionistas) com 1.156 servidores. **4) QUADRO DE INSUFICIÊNCIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO** - Apresentou para o Conselho quadro de insuficiência financeira do plano previdenciário que fechou negativamente fevereiro em (-R\$ 292.799,59). O quadro demonstra que o montante recebido das contribuições de R\$ 1.653.023,18, não cobriu as folhas dos inativos de R\$ 1.945.822,77. Todas as informações apresentadas pelo Superintendente e levadas ao conhecimento dos conselheiros presentes, encontram-se em relatório e documento anexo, tendo sido encaminhado previamente a todos para conhecimento e anexado na ata. Em seguida o Superintendente encerrou sua fala e passou a palavra ao Presidente do Conselho, que observou haver quórum, procedeu à análise dos processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO DIGITAL nº 089/2023 – LUIS ANTONIO GONÇALVES** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO DIGITAL nº 046/2023 – MILTON CASSIO FERREIRA FILHO** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO DIGITAL nº 090/2023 – VLADIMIR MORAES** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à suspensão do processo de aposentadoria por tempo de contribuição, solicitando maiores esclarecimentos ao Departamento de Educação sobre os tempos

prestados na escola Professor Hugo Sarmiento e no Instituto Federal, informando se o mesmo atuou em todos os períodos em atividades na Educação Básica no ensino infantil, fundamental ou médio. Após sejam os autos devolvidos ao Conselho para deliberação. **PROCESSO DIGITAL nº 068/2023 – EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES** – Aposentadoria por invalidez. Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência da incapacidade permanente ao trabalho e a condição de insuscetível de readaptação, conforme laudo da Medicina do Trabalho e pelo resultado da Junta Médica Pericial, fls. 02/03. Diante da regularização da pendência de assinaturas no Laudo Pericial da Junta, os membros foram favoráveis à concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, sem paridade, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023, com fundamento nos §§ do artigo 40 da Constituição Federal, determinados pela Emenda Constitucional nº 41/2003. **PROCESSO DIGITAL nº 069/2023 – JADIR PATROCINIO RIBEIRO** – Aposentadoria por invalidez. Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência da incapacidade permanente ao trabalho e a condição de insuscetível de readaptação, conforme laudo da Medicina do Trabalho e pelo resultado da Junta Médica Pericial, fls. 02/03. Diante da regularização da pendência de assinaturas no Laudo Pericial da Junta, os membros foram favoráveis à concessão de aposentadoria por invalidez, com integralidade nos proventos, com paridade, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023, com fundamento do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c.c. o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (acrescido pela EC nº 70/2012). **PROCESSO DIGITAL nº 087/2023 – NELSON DOMINGOS DOS REIS** – Isenção de IRRF. Após análise, os membros do Conselho em deliberação por unanimidade entendeu por solicitar a reavaliação e/ou maiores esclarecimentos da Medicina do Trabalho quanto aos critérios que levaram a aprovação da isenção pleiteada, uma vez que a condição da isenção se deu a mais de 5 anos conforme os documentos apresentados, razão pela qual os membros do Conselho entendem que deva ser esclarecido pela Medicina do Trabalho se as condições do direito à isenção permanecem. Sendo assim, a isenção ficará suspensa até novos esclarecimentos da Medicina do Trabalho. Devolve ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para providências da Seção de Medicina do Trabalho e após retornem para deliberação. **PROCESSO DIGITAL nº 088/2023 – MARIA CELIA SARGAÇO MACEDO** – Isenção de IRRF. Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes da deliberação

médica pelo **deferimento** da isenção de IRRF pleiteada pela servidora aposentada, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, de acordo com a perícia oficial realizada pelo Dr. Ademir Martins Boaventura, CRM 73.454, fls. 09, que concluiu: *“Em resposta à solicitação expressa no processo nº 088/2023 no qual a Sra. Maria Célia Sargaço Macedo, requer isenção de IRRF por moléstia grave, temos a informar que: Após análise de laudo médico emitido em 06/10/2022 apresentado pela servidora, portadora de cegueira no olho esquerdo, Cid H40.5, glaucoma secundário a outros transtornos no olho esquerdo, Cid H40.5, degeneração periférica da retina no olho direito, Cid H35.4, conclui-se que ela se enquadra ao disposto no inciso XIV do Art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 fazendo, portanto, jus à isenção de IRRF.”*

PROCESSO DIGITAL nº 121/2023 – JOSÉ GERALDO CAUDURO – Isenção de IRRF. Após análise, os membros do Conselho em deliberação por unanimidade entenderam com base nos últimos processos similares analisados, solicitar a reavaliação e/ou maiores esclarecimentos da Medicina do Trabalho quanto aos critérios que levaram a aprovação da isenção pleiteada, com base em exame realizado na data 03/01/2021, inclusive com relação ao CID H53.4 distinto da cegueira CID H54. Sendo assim, a isenção ficará suspensa até novos esclarecimentos da Medicina do Trabalho. Encaminhamos ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para providências da Seção de Medicina do Trabalho e após retorne para deliberação.

PROCESSO DIGITAL nº 123/2023 – CARMEN ELIZA GARCIA – Isenção de IRRF. Após análise, os membros do Conselho em deliberação por unanimidade entenderam por solicitar a reavaliação e/ou maiores esclarecimentos da Medicina do Trabalho quanto aos critérios que levaram a aprovação da isenção pleiteada, uma vez que os exames apresentados pela requerente são datados de 2005, razão para a qual os membros do Conselho entendem que deva ser esclarecido pela Medicina do Trabalho se as condições do direito à isenção permanecem. Sendo assim, a isenção ficará suspensa até novos esclarecimentos da Medicina do Trabalho. Encaminhamos ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para providências da Seção de Medicina do Trabalho e após retornem para deliberação.

PROCESSO DIGITAL nº 124/2023 – ROSANI MARIA BREVES DOS SANTOS DIAS – Isenção de IRRF. Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes da deliberação médica pelo **deferimento** da isenção de IRRF pleiteada pela servidora aposentada, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, de acordo com a perícia oficial realizada pelo Dr. Ademir Martins Boaventura, CRM 73.454, fls. 08, que concluiu: *“Em resposta à solicitação expressa no processo nº 124/2023 no qual a Sra. Rosani Maria Breves dos*

Santos Dias, requer isenção de IRRF por moléstia grave, temos a informar que: Após análise do relatório médico apresentado pela servidora, portadora Neoplasia Maligna da Mama, Cid C50.8, estadiamento da doença em fase III, emitido em 01 de março de 2023, conclui-se que ele se enquadra ao disposto no inciso XIV do Art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 fazendo, portanto, jus à isenção de IRRF.” **PROCESSO DIGITAL nº 336/2022 – JOSÉ ROBERTO BORTHOLUCCI** – Isenção de IRRF por decisão judicial. Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes do cumprimento de sentença judicial para **SUSPENSÃO** do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, pleiteada pelo servidor aposentado, através do Processo nº: 1000307-76.2023.8.26.0568, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988. Considerando que a Lei n. 14.126/21 estabelece que *“a visão monocular deve ser classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.”*

PROCESSO DIGITAL nº 064/2023 – PATRICIA PEREIRA MAXIMO DE ALMEIDA - Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constante na CTC/INSS nº 21023020.1.00086/21-0, fls. 03/04, período compreendido entre 18/04/2005 a 30/11/2006 será considerado para fins de concessão de benefício e compensação previdenciária junto ao INSS, perfazendo o tempo líquido de 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO DIGITAL nº 056/2023 – ANA LUCIA LOPES** - Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constante na CTC/INSS nº 21001060.1.00039/23-8, fls. 03/04, período compreendido entre 26/03/2003 a 30/11/2006 será considerado para fins de concessão de benefício e compensação previdenciária junto ao INSS, perfazendo o tempo líquido de 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO DIGITAL nº 098/2023 – MARIA DE FATIMA ANTUNES PINTO CATUNDA** - Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constante na CTC/INSS nº 21033050.1.00045/23-6, fls. 03/05, o tempo líquido de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **DEMAIS ASSUNTOS** - Diante das dúvidas e questionamentos para o deferimento dos pedidos de Isenção de IRRF, o Conselho, em deliberação por unanimidade, entendeu que, nos casos de pedido de isenção de IRRF, solicita que sejam anexados laudos, exames e/ou relatórios médicos atualizados e maiores esclarecimentos da Medicina do Trabalho quanto aos critérios que levaram a

aprovação da isenção pleiteada. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 11h:25 e eu, Ednéia Ridolfi, na qualidade de secretária do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16/03/2023).

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro presidente)

EDNÉIA RIDOLFI
(Membro secretária)

FLÁVIA LEME GAMBA
(Membro efetivo)

EMERSON SABINO RIQUENA
(Membro efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro efetivo)

PEDRO LUENGO GARCIA
(Membro efetivo)

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
(Membro efetivo)

AMELIA APARECIDA GUERREIRO
(Membro suplente)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
(Membro suplente)

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/03/2023

Aos 16 (dezoito) dias de março de 2023, em reunião ordinária do Conselho Administrativo, após análise dos assuntos discutidos na pauta, os conselheiros presentes, constataram o seguinte:

1. Análise dos processos administrativos previdenciários de aposentadorias e pensões:

Foram analisados 14 (quatorze) processos administrativos, sendo 05 (cinco) aposentadorias, 06 (seis) isenções de IRRF e 03 (três) averbações, os quais tiveram a análise e suas conclusões de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme abaixo.

Processo Digital nº 089/2023

Requerente: LUIS ANTONIO GONÇALVES

Aposentadoria por tempo de contribuição.

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Processo Digital nº 046/2023

Requerente: MILTON CASSIO FERREIRA FILHO

Aposentadoria por tempo de contribuição.

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Processo Digital nº 090/2023

Requerente: VLADIMIR MORAES

Aposentadoria por tempo de contribuição.

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à suspensão do processo de aposentadoria por tempo de contribuição, solicitando maiores esclarecimentos ao Departamento de Educação sobre os tempos prestados na escola Professor Hugo Sarmiento e no Instituto Federal, informando se o mesmo atuou em todos os períodos em atividades na Educação Básica no ensino infantil, fundamental ou médio. Após sejam os autos devolvidos ao Conselho para deliberação.

Processo Digital nº 068/2023

Requerente: EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES

Aposentadoria por invalidez.

Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência da incapacidade permanente ao trabalho e a condição de insuscetível de readaptação, conforme laudo da Medicina do Trabalho e pelo resultado da Junta Médica Pericial, fls. 02/03. Diante da regularização da pendência de assinaturas no Laudo Pericial da Junta, os membros foram favoráveis à concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, sem paridade, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023, com fundamento nos §§ do artigo 40 da Constituição Federal, determinados pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Processo Digital nº 069/2023

Requerente: JADIR PATROCINIO RIBEIRO

Aposentadoria por invalidez.

Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência da incapacidade permanente ao trabalho e a condição de

insuscetível de readaptação, conforme laudo da Medicina do Trabalho e pelo resultado da Junta Médica Pericial, fls. 02/03. Diante da regularização da pendência de assinaturas no Laudo Pericial da Junta, os membros foram favoráveis à concessão de aposentadoria por invalidez, com integralidade nos proventos, com paridade, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023, com fundamento do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c.c. o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (acrescido pela EC nº 70/2012).

2. Análise de processo administrativo - Isenção de IRRF.

Processo Digital nº 087/2023

Requerente: NELSON DOMINGOS DOS REIS

Isenção de IRRF.

Após análise, os membros do Conselho em deliberação por unanimidade entendeu por solicitar a reavaliação e/ou maiores esclarecimentos da Medicina do Trabalho quanto aos critérios que levaram a aprovação da isenção pleiteada, uma vez que a condição da isenção se deu a mais de 5 anos conforme os documentos apresentados, razão pela qual os membros do Conselho entendem que deva ser esclarecido pela Medicina do Trabalho se as condições do direito a isenção permanecem. Sendo assim, a isenção ficará suspensa até novos esclarecimentos da Medicina do Trabalho. Devolve ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para providências da Seção de Medicina do Trabalho e após retornem para deliberação.

Processo Digital nº 088/2023

Requerente: MARIA CELIA SARGAÇO MACEDO

Isenção de IRRF.

Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes da deliberação médica pelo **deferimento** da isenção de IRRF pleiteada pela servidora aposentada, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, de acordo com a perícia oficial realizada pelo Dr. Ademir Martins Boaventura, CRM 73.454, fls. 09, que concluiu: “*Em resposta à solicitação expressa no processo nº 088/2023 no qual a Sra. Maria Célia Sargaço Macedo, requer isenção de IRRF por moléstia grave, temos a informar que: Após análise de laudo médico emitido em 06/10/2022 apresentado pela servidora, portadora de cegueira no olho esquerdo, Cid H40.5, glaucoma secundário a outros transtornos no olho esquerdo, Cid H40.5, degeneração periférica da retina no olho direito, Cid H35.4, conclui-se que ela se enquadra ao disposto no inciso XIV do Art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 fazendo, portanto, jus à isenção de IRRF.*”

Processo Digital nº 121/2023

Requerente: JOSE GERALDO CAUDURO

Isenção de IRRF.

Após análise, os membros do Conselho em deliberação por unanimidade entenderam com base nos últimos processos similares analisados, solicitar a reavaliação e/ou maiores esclarecimentos da Medicina do Trabalho quanto aos critérios que levaram a aprovação da isenção pleiteada, com base em exame realizado na data 03/01/2021, inclusive com relação ao CID H53.4 distinto da cegueira CID H54. Sendo assim, a isenção ficará suspensão até novos esclarecimentos da Medicina do Trabalho. Encaminhamos ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para providências da Seção de Medicina do Trabalho e após retorne para deliberação.

Processo Digital nº 123/2023

Requerente: CARMEN ELIZA GARCIA

Isenção de IRRF.

Após análise, os membros do Conselho em deliberação por unanimidade entenderam por solicitar a reavaliação e/ou maiores esclarecimentos da Medicina do Trabalho quanto aos critérios que levaram a aprovação da isenção pleiteada, uma vez que os exames apresentados pela requerente são datados de 2005, razão para a qual os

membros do Conselho entendem que deva ser esclarecido pela Medicina do Trabalho se as condições do direito a isenção permanecem. Sendo assim, a isenção ficará suspensa até novos esclarecimentos da Medicina do Trabalho. Encaminhamos ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para providências da Seção de Medicina do Trabalho e após retornem para deliberação.

Processo Digital nº 124/2023

Requerente: ROSANI MARIA BREVES DOS SANTOS DIAS

Isenção de IRRF.

Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes da deliberação médica pelo **deferimento** da isenção de IRRF pleiteada pela servidora aposentada, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, de acordo com a perícia oficial realizada pelo Dr. Ademir Martins Boaventura, CRM 73.454, fls. 08, que concluiu: *"Em resposta à solicitação expressa no processo nº 124/2023 no qual a Sra. Rosani Maria Breves dos Santos Dias, requer isenção de IRRF por moléstia grave, temos a informar que: Após análise do relatório médico apresentado pela servidora, portadora Neoplasia Maligna da Mama, Cid C50.8, estadiamento da doença em fase III, emitido em 01 de março de 2023, conclui-se que ele se enquadra ao disposto no inciso XIV do Art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 fazendo, portanto, jus à isenção de IRRF."*

Processo Digital nº 336/2022

Requerente: JOSÉ ROBERTO BORTHOLUCCI

Isenção de IRRF por decisão judicial.

Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes do cumprimento de sentença judicial para **SUSPENSÃO** do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, pleiteada pelo servidor aposentado, através do Processo nº: 1000307-76.2023.8.26.0568, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988. Considerando que a Lei n. 14.126/21 estabelece que *"a visão monocular deve ser classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais."*

3. Análise de pedidos de averbação de tempo de contribuição para fins de contagem recíproca:

Processo Digital nº 064/2023

Requerente: PATRICIA PEREIRA MAXIMO DE ALMEIDA

Averbação por tempo de contribuição.

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constante na CTC/INSS nº 21023020.1.00086/21-0, fls. 03/04, período compreendido entre 18/04/2005 a 30/11/2006 será considerado para fins de concessão de benefício e compensação previdenciária junto ao INSS, perfazendo o tempo líquido de 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias.

Processo Digital nº 056/2023

Requerente: ANA LUCIA LOPES

Averbação por tempo de contribuição.

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constante na CTC/INSS nº 21001060.1.00039/23-8, fls. 03/04, período compreendido entre 26/03/2003 a 30/11/2006 será considerado para fins de concessão de benefício e compensação previdenciária junto ao INSS, perfazendo o tempo líquido de 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias.

Processo Digital nº 098/2023

Requerente: MARIA DE FATIMA ANTUNES PINTO CATUNDA

Averbação por tempo de contribuição.

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constante na CTC/INSS nº

21033050.1.00045/23-6, fls. 03/05, o tempo líquido de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias.

4. Assuntos apresentados pela Superintendência:

1) FEEDBACK SOBRE O CURSO DE CAPACITAÇÃO – A diretora Adm/Financeira Livia Ricetti Oliveira fez explanação de alguns tópicos relevantes dos 04 (quatro) dias do curso Preparatório para Certificação de Dirigentes, Gestores e Conselheiros e ratificou a importância do São João Prev em certificar a maioria dos membros e servidores para atender à Lei 9.717/1998, incluído pela Lei 13.846 de 2019 que estabelece os requisitos mínimos para os dirigentes de entidades gestoras dos RPPS. O Superintendente informou aos presentes que a certificação ficará condicionada à área de atuação dentro do São João Prev, os interessados devem entrar em contato com a servidora Livia Ricetti no período da manhã entre os dias 17 a 28/04 para que ela possa efetuar a inscrição e agendar a prova, com prazo máximo de 90 dias para concluir. A Diretora também estará à disposição para sanar dúvidas e para maiores esclarecimentos sobre a certificação. Com o intuito de garantir a validade da prova, o Instituto irá preparar uma sala para o que o inscrito possa fazer sua prova dentro das exigências da empresa certificadora. Na sequência, o superintendente solicitou aos membros um feedback do curso. Os membros foram unânimes na avaliação positiva que o curso apresentou para o Conselho Administrativo, trazendo novas informações e reforçando as responsabilidades de sua atuação.

2) QUADRO DE RENTABILIDADE E PATRIMÔNIO - Apresentou aos membros presentes quadro de Investimentos demonstrando a rentabilidade negativa no mês de **(-R\$ 1.407.779,67)**, correspondente ao montante aplicado dos planos financeiro e previdenciário, fundo de oscilação e taxa de administração e também o montante do Patrimônio do Instituto de Previdência que fechou em R\$ 168.563.481,83 distribuído entre os Planos, esses valores compõem o Ativo do São João Prev no fechamento de fevereiro.

3) QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Apresentou quadro com total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev ao final de fevereiro: ativos com 2.191 servidores e inativos (aposentados e pensionistas) com 1.156 servidores.

4) QUADRO DE INSUFICIÊNCIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO – Apresentou para o Conselho quadro de insuficiência financeira do plano previdenciário que fechou negativamente fevereiro em **(-R\$ 292.799,59)**. O quadro demonstra que o montante recebido das contribuições de R\$ 1.653.023,18, não cobriu as folhas dos inativos de R\$ 1.945.822,77.

Paulo Cesar Daniel da Costa
(Membro presidente)

Ednéia Ridolfi
(Membro secretária)

Ezequias Ferreira de Araujo Junior
(Membro efetivo)

Emerson Sabino Riquena
(Membro efetivo)

Carlos Rafael Moreira Duarte
(Membro efetivo)

Pedro Luengo Garcia
(Membro efetivo)

Flávia Leme Gamba
(Membro efetivo)

Amélia Aparecida Guerreiro
(Membro suplente)

Maria Ligia Marinho Campos
(Membro suplente)

QUADRO DE INVESTIMENTOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023

RENDIMENTOS	RENDIMENTO MÊS ANTERIOR	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	TOTAL DO MÊS
RENDA FIXA	1.202.959,94	807.986,45	33.504,42	52.795,20	23.790,17	918.076,24
RENDA VARIÁVEL	928.601,29	-2.276.540,94	-	-	-	-2.276.540,94
EXTERIOR	103.911,27	39.171,83	-	-	-	39.171,83
ESTRUTURADOS	306.390,53	-88.486,80	-	-	-	-88.486,80
TOTAL	2.541.863,03	-1.517.869,46	33.504,42	52.795,20	23.790,17	-1.407.779,67

PATRIMÔNIO	SALDO MÊS ANTERIOR	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	TOTAL DO MÊS	%
RENDA FIXA	107.475.238,50	100.036.274,76	722.448,92	6.444.107,53	2.812.446,23	110.015.277,44	65,27
RENDA VARIÁVEL	53.178.781,28	48.902.240,34	-	-	-	48.902.240,34	29,01
EXTERIOR	4.718.532,17	4.757.704,00	-	-	-	4.757.704,00	2,82
ESTRUTURADOS	4.976.746,85	4.888.260,05	-	-	-	4.888.260,05	2,90
TOTAL	170.349.298,80	158.584.479,15	722.448,92	6.444.107,53	2.812.446,23	168.563.481,83	100,00

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 28/02/2023

1- PLANO FINANCEIRO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	606	3	34	0	643
PENSIONISTAS	108	1	9	0	118
TOTAL	714	4	43	0	761
ATIVOS	672	1	73	5	751
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	0,94	0,25	1,70	-	0,99

2- PLANO PREVIDENCIÁRIO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	294	2	13	0	309
PENSIONISTAS	83	1	2	0	86
TOTAL	377	3	15	0	395
ATIVOS	1227	6	200	7	1440
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	3,25	2,00	13,33	-	3,65

3- TOTAL GERAL - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	900	5	47	0	952
PENSIONISTAS	191	2	11	0	204
TOTAL	1091	7	58	0	1156
ATIVOS	1899	7	273	12	2191
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	1,74	1,00	4,71	-	1,90

Assinado por 9 pessoas: EDNÉIA RIDOLFI, PEDRO LUENGO GARCIA, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, AMELIA APARECIDA GUERREIRO, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, EMERSON SABINO RIQUENA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE e FLÁVIA LEME GAMBA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprevi.1doc.com.br/verificacao/D959-6941-B750-914E> e informe o código D959-6941-B750-914E

QUADRO DE INSUFICIÊNCIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO SÃO JOÃO PREV

INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 11/2022

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 10/2022 - recebido Novembro/2022	1.509.056,71
Folha 11/2022 - pago Dezembro/2022	-1.829.150,62
Folha 13/2022 - pago Dezembro/2022 "13º SALÁRIO"	-921.457,65
TOTAL	-1.241.551,56

OBS: Os valores de contribuição do 13º Salário, serão recebidos dos entes em Dezembro aos cofres do São João

INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 12/2022

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 11/2022 - recebido Dezembro/2022	1.529.873,39
Contribuição "13º Salário" - recebido Dezembro/2022	1.390.375,43
Folha 12/2022 - pago Janeiro/2023	-1.821.261,14
TOTAL	1.098.987,68

INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 01/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 12/2022 - recebido Janeiro/2023	1.544.637,07
Folha 01/2023 - pago Fevereiro/2023	-1.947.798,38
TOTAL	-403.161,31

INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 02/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 01/2023 - recebido Fevereiro/2023	1.653.023,18
Folha 02/2023 - pago Março/2023	-1.945.822,77
TOTAL	-292.799,59



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D959-6941-B750-914E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 17/03/2023 09:19:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO LUENGO GARCIA (CPF 024.XXX.XXX-65) em 17/03/2023 09:23:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.XXX.XXX-31) em 17/03/2023 13:03:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CPF 307.XXX.XXX-26) em 17/03/2023 16:10:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMELIA APARECIDA GUERREIRO (CPF 016.XXX.XXX-12) em 17/03/2023 17:38:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CPF 351.XXX.XXX-19) em 20/03/2023 07:41:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMERSON SABINO RIQUENA (CPF 356.XXX.XXX-83) em 20/03/2023 10:19:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.XXX.XXX-78) em 20/03/2023 14:24:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FLÁVIA LEME GAMBA (CPF 431.XXX.XXX-01) em 20/03/2023 14:27:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/D959-6941-B750-914E>